



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DESPORTIVA DO FUTEBOL

DA: TERCEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR DO STJD  
PARA: FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
RIO, 05.10.12

**FAX N.º 358/12 – 3º CD**

A Terceira Comissão Disciplinar, reunida em 03 de outubro do corrente, decidiu:

“Multar em R\$ 3.000,00, o Botafogo FR, por infração ao Art. 206 do CBJD, determinando prazo de 07 dias para cumprimento da obrigação, devendo constar comprovação do pagamento nos autos, sob pena das medidas previstas no Art. 223 do CBJD.” Proc. 108/12-3<sup>a</sup> CD.

Favor cientificar seu(s) filiado(s).

André Luiz R. da Silva  
Secretário

Expediente nº 344/12  
5/10/12